

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.741, de 19 de fevereiro de 2016.

“Fixa o Valor da Revisão Anual dos Subsídios Mensais dos Vereadores para o exercício de 2016, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 3º da Lei Municipal nº: 1.575/12, de 19/07/2012, ficam os Subsídios Mensais dos Vereadores fixados nos seguintes valores:

Vereadores----- R\$ 5.737,34

Parágrafo Único. Para a Revisão Anual dos Subsídios, foi observado o Índice de 10,6735% (dez inteiros, vírgula seis mil, setecentos e trinta e cinco décimos do milésimo por cento), que corresponde ao IPCA acumulado no exercício de 2015, e levou-se em consideração a proporcionalidade legal.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2016.

  
Wanderson Elizeu Coelho  
Prefeito Municipal

  
José Maria Coelho Sena  
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 19/02/2016.  
  
Deuseley Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração  
Matrícula 120.704/915

Registro fis. 54 do Livro Mecanizado nº. 01.